



EDITAL Nº 01/2023-UFPI
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE
LICENCIATURA EM MÚSICA E LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS-2023.1

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificado-SISU; a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e levando-se a Resolução nº 175/15-CEPEX/UFPI, de 18 de dezembro de 2015, que inclui a Prova de Aptidão Específica no processo seletivo do curso de Música; e a Resolução nº 160/16-CEPEX/UFPI, de 17 de junho de 2016, que inclui o Teste de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Artes Visuais, bem como as demais disposições referentes à legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento de **30 (trinta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Música** e de **40 (quarenta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais**, oferecidas no *Campus* de Teresina, no Centro de Ciências da Educação (CCE), para ingresso no 1º semestre letivo de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.1.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Artes Visuais será elaborado e avaliado pela Coordenação dos respectivos cursos, mediante coordenação e execução da COPESE.
- 1.1.2 A etapa de matrícula institucional dos candidatos classificados e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade presencial, oferta, através deste Edital, 30 (trinta) para o curso de Licenciatura em Música e 40 (quarenta) vagas o curso de Artes Visuais, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a alteração por meio da Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014.

CÓDIGO DO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
				AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
1105124	LICENCIATURA EM MÚSICA	VESPERTINO E NOTURNO	4	15	1	4	1	4	1	2	1	1	30
1105133	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	VESPERTINO E NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40

*AC - **Ampla concorrência** - Vagas para candidatos que não se enquadram nas Ações Afirmativas (AA) ou que não desejam optar pelas ações afirmativas.

****Ações afirmativas (AA):**

AA1 - Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

AA2 - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

AA3 - Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

AA4 - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

- AA5** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA6** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA7** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA8** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.2 Do total das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409/2016 de 28 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e regulamentação em vigor. A outra metade das vagas, correspondente também ao percentual de 50% (cinquenta por cento), será destinada aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.
- 2.3 O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no artigo 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (por pessoa):
 - a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - II- Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:
 - a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - III- Demais estudantes.
- 2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do artigo nº 10, da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que tratam os itens 2.2 e 2.3 deste Edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 2.6 As vagas de que tratam a alínea "a" dos incisos I e II do item 2.3 deste Edital serão preenchidas, em cada curso, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, observando o total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), e de pessoas com deficiência na proporção de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento) na população do Piauí, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.7 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo aos critérios de classificação.
- 2.8 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.
- 2.9 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996.
- 2.10 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.11 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.12 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.14 A renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.

- 2.15 Para fins de comprovação, o candidato aprovado às vagas destinadas a candidatos **optantes pelas Ações Afirmativas** deverá comprovar sua condição de **pessoa com deficiência** e/ou sua condição socioeconômica (**renda**), em conformidade com a **seção 16** deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderá inscrever-se neste processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais - 2023.1, o candidato que tenha concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou esteja em vias de concluir até a data da matrícula no curso de graduação de Licenciatura em Música ou em Artes Visuais e que tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022.
- 3.2 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **12h do dia 09/02/2023** até às **23h e 59 min do dia 02/03/2023**, observado o horário local.
- 3.2.1 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, informando uma das edições do ENEM 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022.
- 3.2.1.1 Mesmo que o candidato tenha participado em mais de uma das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, **serão consideradas apenas as notas da edição informada pelo candidato no ato da inscrição.**
- 3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos de graduação ofertados pela UFPI (Licenciatura em Música ou Licenciatura em Artes Visuais) e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital:
- ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas).
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas (para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital e em cumprimento ao item 2.15.
- 3.2.3 No ato da inscrição, os candidatos ao curso de **graduação de Licenciatura em Música**, deverão indicar o **seu instrumento** para a realização da prova prática, dentre os pertencentes a uma das famílias relacionadas a seguir:
- canto**;
 - cordas pinçadas acústico**: violão, cavaquinho, banjo, viola caipira ou bandolim;
 - cordas pinçadas elétrico**: guitarra elétrica ou contrabaixo elétrico;
 - cordas friccionadas**: violino, viola, cello ou contrabaixo acústico;
 - sopros madeiras**: flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, fagote ou oboé;
 - sopros metais**: trompete, trompa, eufônio, bombardino, trombone ou tuba;
 - teclas**: piano, teclado, escaleta ou acordeão;
 - percussão**: bateria e instrumento de percussão em geral.
- 3.2.4 Os candidatos ao curso de **graduação de Licenciatura em Artes Visuais**, deverão levar, no dia da entrevista, de forma física, **Portfólio Artístico ou 3 (três) obras artísticas**, conforme discriminado no item 10.3 deste edital.
- 3.3 Havendo mais de uma inscrição paga/isenta, independente do curso de graduação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.4 Para se inscrever no Teste de Habilidades Específicas dos cursos de graduação de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato pagará taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, destinada ao custeio dos serviços pertinentes à elaboração e aplicação do teste, bem como ao processamento dos seus resultados.
- 3.5 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da UFPI (www.ufpi.br/copese), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **06/03/2023, observado o horário de compensação da instituição financeira caso seja efetuado por aplicativo bancário**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 3.5.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.5.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo do curso de Licenciatura em Música ou de Artes Visuais - 2023.1 deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.5.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.5.4 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.5.5 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.6 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU/Cobrança), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.7 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na Seção 4 deste Edital.
- 3.8 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.10 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.

- 3.11 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.13 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital e a autorização para utilização pela COPESE/UFPI das informações constantes em seu formulário de inscrição e das notas obtidas por ele no **ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022**, bem como o conhecimento das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, incluindo o fornecimento de Dados Socioeconômicos (Anexo V deste Edital), não cabendo ao candidato qualquer recurso a esse respeito no âmbito administrativo.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo será concedida apenas ao candidato que atender as exigências do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação, e comprovar cumulativamente:
- I - renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.
- 4.2 Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição e fornecer as informações solicitadas, no período de **09 a 16/02/2023**.
- 4.3 A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.
- 4.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **23/02/2023**.
- 4.4.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.4.2 **O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.**
- 4.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese, nos dias **23 e 24/02/2023**, que será analisado pela COPESE até o dia **28/02/2023**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexos XIII e XIV deste Edital.
- 4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecidos nos itens 3.2 a 3.5 e seus respectivos subitens deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via *upload*) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
 - b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.1.1 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de **09/02 a 03/03/2023**.
- 5.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 5.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do THE, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Teste de Habilidades Específicas poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do teste, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização do teste, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização do teste.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização do Teste de Habilidades Específicas.

- 6.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização do Teste de Habilidades Específicas e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará o teste.
- 6.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **09/02 a 03/03/2023**.
- 6.8 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O cartão de inscrição confirma o deferimento da inscrição e informa o local de realização do THE, sendo documento indispensável para ter acesso ao local de aplicação do Teste de Habilidades Específicas, o qual estará disponível para impressão pelo candidato a partir do dia **14/03/2023**, por meio do sítio www.ufpi.br/copese.

8 DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS

- 8.1 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais no 1º semestre letivo de 2023 consistirá de duas etapas:
 - a) **1ª etapa** – Teste de Habilidades Específicas (THE), de caráter classificatório e eliminatório, executado pela COPESE/UFPI, nos termos deste Edital;
 - b) **2ª etapa** – Resultado obtido pelo candidato nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, de caráter classificatório e eliminatório, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do THE com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
 - a) comprovante de inscrição/cartão de inscrição;
 - b) documento original de identificação informado no pedido de inscrição.
- 8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do THE, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
 - 8.3.1 O candidato que apresentar documento e identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 8.3.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
 - 8.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 8.3.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
 - 8.3.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 8.4 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 8.5 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 8.6 O Teste de Habilidades Específicas é previsto no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa MEC nº 21, de 09 de novembro de 2012.
 - 8.6.1 O Teste de Habilidades Específicas para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI será especificado nas Seções 9 e 10 deste Edital, respectivamente.
- 8.7 O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) tem como finalidade precípua a avaliação do desempenho escolar e acadêmico ao fim do ensino médio, em estrito cumprimento ao inciso VII, do art. 206, c/ o inciso II, do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI, do art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII, do art. 1º, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 03 de abril de 2017.

9 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

- 9.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Música será constituído de uma Prova prática.
- 9.2 A **prova prática** do THE será realizada no dia **19/03/2023**, conforme o Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
 - 9.2.1 A COPESE/UFPI divulgará nota com o escalonamento para a prova prática do THE, seguindo a ordem crescente do número de inscrição do candidato neste processo seletivo e informando o nome do candidato, a data, o local e o respectivo horário, na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **14/03/2023**.
 - 9.2.2 O candidato que não comparecer à prova prática do THE no dia e horário estabelecidos será eliminado deste processo seletivo.

- 9.3 A **prova prática** do THE para o curso de Licenciatura em Música valerá 100 (cem) pontos, de acordo com a execução das atividades descritas item 9.4 deste edital. A pontuação de cada atividade está descrita no item 9.6 deste edital.
- 9.4 Durante a realização da prova, o candidato deverá:
- solfejar** um trecho musical selecionado pela Banca Examinadora;
 - fazer **leitura rítmica** de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - executar**, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, uma peça de livre escolha;
 - efetuar **leitura à primeira vista**, ao instrumento ou voz, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - responder** oralmente três questões teóricas, relacionadas à partitura selecionada pela Banca Examinadora (supracitada na alínea “d”). As questões tratarão de conceitos elementares, como: intervalos, tonalidade, fórmulas de compasso, etc. As referências bibliográficas que tratam desses conceitos constam no anexo XV deste edital.
- 9.5 A peça de livre escolha estipulada na alínea “c” pode ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou “de ouvido”, podendo incluir ou não seções de improvisação.
- 9.6 A pontuação para avaliação da prova prática do THE está estabelecida no quadro a seguir:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
-Solfejo de trecho musical	10 pontos
-Leitura rítmica	10 pontos
-Execução, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, de uma peça de livre escolha	40 pontos
-Leitura à primeira vista ao instrumento ou voz	10 pontos
-Questões teóricas	30 pontos
TOTAL	100 pontos

- 9.7 A duração da prova prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.
- 9.7.1 O horário de término da prova prática do THE não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação do tempo, a critério da Banca Examinadora.
- 9.7.2 Aos candidatos que optarem por executar instrumento da família da percussão (bateria e instrumento de percussão em geral) será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para montagem e regulagem dos instrumentos.
- 9.8 O candidato deverá executar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição, conforme informado no subitem 3.2.3 deste edital.
- 9.8.1 O Candidato deverá trazer seu instrumento musical para realização da prova prática do THE.
- 9.8.2 A Coordenação do Curso de Licenciatura em Música da UFPI disponibilizará aos candidatos no dia de realização da prova prática do THE os seguintes instrumentos musicais: piano e bateria.
- 9.9 A prova prática do THE será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros, pertencentes aos quadros da UFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 9.9.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática do THE.
- 9.9.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar a prova prática do THE.
- 9.10 A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução da peça citada no item 9.4, alínea “c”, deste Edital, quando assim julgar conveniente.
- 9.11 O candidato que se recusar a executar qualquer item durante a realização prova prática será eliminado deste processo seletivo, a critério da Banca Examinadora.
- 9.12 No local de realização da prova prática do THE será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.
- 9.12.1 A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
- 9.13 Nenhum candidato inscrito neste processo seletivo poderá assistir à prova prática do THE dos demais candidatos.
- 9.14 A nota do candidato na prova prática do THE será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.15 Será considerado aprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(%) do valor de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 9.3 deste Edital.
- 9.16 Será considerado reprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos da prova prática.
- 9.17 O resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **22/03/2023**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XIV deste Edital.
- 9.18 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 9.19 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **29/03/2023**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XIV deste Edital.

10 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

- 10.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais será realizado de forma presencial, em duas etapas.
- 10.1.1 A **Etapa 1**, a ser realizada no dia **19/03/2023**, consiste em **uma Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente à realização de duas produções artísticas (**um desenho de observação e um desenho de interpretação e criação**), conforme discriminado no item 10.2 e seus subitens.
- 10.1.2 A **Etapa 2**, a ser realizada conforme escalonamento, consiste em **uma Entrevista** com apresentação de portfólio ou trabalhos artísticos (no mínimo três trabalhos), de caráter eliminatório e classificatório, conforme discriminado no item 10.3 e seus subitens.
- 10.2 A **prova prática, Etapa 1** do THE, avaliará a desenvoltura, aplicação e conhecimento das técnicas de desenho e pintura. Para a composição plástica, o THE visa avaliar a capacidade de criação, organização de elementos visuais e conhecimento da teoria das

cores. A composição, no plano, deverá observar questões compositivas fundamentais como: proporção, equilíbrio, ritmo, movimento, unidade e harmonia. Além dessas questões, serão também observadas: noção de perspectiva, modelação da luz, utilização da escala tonal e relação figura/fundo.

- 10.2.1 Para a realização da **prova prática, Etapa 1** do THE, o candidato deverá estar munido dos documentos citados nos itens 8.2 e 8.3, portando os seguintes materiais:
- lápiz grafite H, 2B, 4B e 6B (obrigatório);
 - borracha macia para desenho (obrigatório);
 - 2 (duas) folhas de papel A3 (obrigatório).
 - giz de cera (optativo);
 - lápiz de cor (optativo);
- 10.2.2 A COPESE e a Coordenação do Curso não disponibilizarão materiais aos candidatos para realização da prova prática do THE de Artes Visuais.
- 10.2.3 Os procedimentos para realização da questão sobre **desenho de observação da prova prática** são os seguintes:
- o desenho de observação deverá ser feito na folha de papel A3;
 - o desenho concluído deverá ocupar toda a área do suporte A3;
 - será permitida a utilização de lápis e borracha, não podendo utilizar régua.
 - o candidato deverá realizar o desenho de observação com a máxima fidelidade ao modelo, utilizando sombreamento e contornos.
 - não poderá ocorrer troca de material entre candidatos.
- 10.2.4 Os procedimentos para realização da questão sobre **desenho de interpretação e de criação** são os seguintes:
- o candidato deverá escolher uma técnica que domine;
 - qualquer solução criativa é válida, contanto que o resultado seja facilmente adequado ao tema proposto.
- 10.2.5 Não será permitida nenhuma forma de fonte de pesquisa.
- 10.2.6 Os critérios e a respectiva pontuação para avaliação das questões sobre desenho de observação e desenho de interpretação e criação da prova prática do THE estão estabelecidos no quadro a seguir.

QUESTÕES (ETAPA 1)	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1-Desenho de observação	Habilidade manual	10 pontos
	Domínio técnico	15 pontos
	Educação visual	10 pontos
	Sensibilidade perceptiva	05 pontos
2-Desenho de interpretação e criação	Capacidade de interpretação	20 pontos
	Criatividade/Originalidade	15 pontos
	Acabamento técnico	15 pontos
	Adequação ao tema	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

- 10.2.7 **O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta pontos) será eliminado nesta Etapa e, portanto, no Teste de Habilidades Específicas.**
- 10.2.8 O resultado da **Etapa 1** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **22/03/2023**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.
- 10.2.9 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 10.2.10 O resultado da **Etapa 1** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **29/03/2023**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.
- 10.3 **A Entrevista, Etapa 2** do Teste de Habilidades Específicas **será realizada somente pelos candidatos aprovados na Prova Prática, Etapa 1.**
- 10.3.1 **A Entrevista, Etapa 2** será realizada presencialmente nas dependências da DEA/CCE/UFPI em datas que serão divulgadas posteriormente e deverão ser consultadas na página de inscrição do candidato.
- 10.3.2 No momento da Entrevista o candidato deverá estar munido dos documentos citados nos itens 8.2 e 8.3.
- 10.3.2.1 No dia da Entrevista, Etapa 2, o candidato deverá levar, de forma física, **Portfólio Artístico ou 3 (três) obras artísticas**, conforme discriminado a seguir:
- Capa** (Identificação do candidato: nome completo e CPF);
 - Breve Biografia** - Neste item o(a) candidato(a) deve falar sobre: a(s) modalidade(s) artística(s) que desenvolve; os artistas internacionais, nacionais e piauienses que o candidato tem como referência para seu trabalho artístico; e, o porquê da escolha pelo Curso de Artes Visuais.
 - Apresentação de, no mínimo, 3 (três) imagens de produções artísticas autorais** do candidato em alguma das modalidades a seguir: desenho, pintura, gravura, escultura e ilustração digital.
 - **Observação:** Cada imagem deverá ser apresentada em uma única página, contendo legenda que informe o título (se houver), técnica, dimensões e ano de produção;
 - A diagramação do portfólio é livre**, podendo ser realizada em técnicas manuais, digitais e ou híbridas. A diagramação também será avaliada sob o critério **“Criatividade”**;
- 10.3.3 A Entrevista terá duração de, no máximo, 15 minutos, sendo até 5 minutos para apresentação do Portfólio/trabalhos artísticos e até 10 minutos para o candidato responder à arguição da Banca Examinadora.
- 10.3.4 Os critérios de avaliação e a respectiva pontuação para realização da **Entrevista, Etapa 2** do THE estão estabelecidos no quadro a seguir:

ETAPA 2	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Entrevista	Domínio de conhecimentos prévios sobre História da Arte	30 pontos
	Domínio de conhecimentos técnicos utilizados nas produções artísticas do portfólio	50 pontos
	Domínio e clareza nas respostas da entrevista (expressão oral)	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

- 10.3.5 **O candidato que obtiver nota inferior a 70 (setenta pontos) será eliminado nesta Etapa e, portanto, no Teste de Habilidades Específicas.**
- 10.3.6 O resultado da **Etapa 2** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **03/04/2023**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.
- 10.3.7 O candidato poderá interpor recursos na forma da seção 11 deste Edital.
- 10.3.8 O resultado da **Etapa 2** do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **10/04/2023**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.
- 10.4 O Teste de Habilidades Específicas THE - Artes Visuais, composto pela **Prova Prática** e pela **Entrevista** será avaliado por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, pertencentes ao quadro do Departamento de Artes/UFPI designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos.
- 10.4.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender à demanda da avaliação das produções artísticas (**um desenho de observação e um desenho de interpretação e criação**), Etapa 1 e para a realização da **Entrevista**, Etapa 2.
- 10.4.1.1 Cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à Etapa 1 e à Etapa 2, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 10.4.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar o THE – Artes Visuais.
- 10.4.3 As referências bibliográficas para auxílio na realização da Entrevista constam no Anexo XV deste edital.
- 10.5 **A nota final do candidato no THE – Artes Visuais será a média aritmética das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 2 atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com duas casas decimais sem arredondamento.**
- 10.6 Será considerado aprovado no THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada etapa (Etapa 1 e Etapa 2), conforme item 10.5.
- 10.7 Será considerado reprovado no THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota final inferior a 70 (setenta) pontos em cada etapa (Etapa 1 e Etapa 2), conforme item 10.5.
- 10.8 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **10/04/2023**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XIII deste Edital.

11 DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos quanto ao resultado da Etapa 1 e da Etapa 2 do THE de Artes Visuais e do THE de Música desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio www.ufpi.br/copese que serão analisados pelas Comissões, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexos XIII e XIV deste Edital.
- 11.2 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras da prova do THE de Artes Visuais e do THE de Música, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, no âmbito administrativo.
- 11.2.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.3 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12 DO RESULTADO OBTIDO NAS PROVAS DO ENEM DAS EDIÇÕES 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022

- 12.1 A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e o número da edição do ENEM, fornecidos pelo candidato no momento da inscrição neste processo seletivo, para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas pelo candidato no ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022.
- 12.2 A matriz de referência do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 é constituída por 04 (quatro) áreas de conhecimento e 01 (uma) Redação:
- I. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 II. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 III. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;
 IV. Matemática e suas Tecnologias.
- 12.3 O resultado da prova do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 é constituído por 05 (cinco) notas diferentes, sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a redação.
- 12.4 Para efeito deste processo seletivo com vistas ao ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música e em Artes Visuais, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, informada pelo candidato no ato da inscrição, conforme subitem 3.2.1.1.
- 12.5 Para fins deste processo seletivo, será utilizado o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 e fornecido pelo INEP/MEC à UFPI, multiplicado pelo peso correspondente adotado na UFPI para os cursos de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Prova do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

- 12.6 Para efeito deste processo seletivo, o resultado da pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 será a média ponderada das notas de cada área de conhecimento avaliada, incluindo a Redação, calculada com base na seguinte fórmula:

$$PENEM = \frac{(NREDX3)+(NMATX2)+(NLCTX5)+(NCHTX5)+(NCNTX4)}{19}$$

em que:

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 após o cálculo da média ponderada;

NRED x 3 é a Nota da Redação, multiplicada pelo peso correspondente;

NMAT x 2 é a Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NLCT x 5 é a Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NCHT x 5 é a Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente; e

NCNT x 4 é a Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente.

- 12.7 A pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 será somada ao resultado do THE para obtenção do resultado deste processo seletivo.

13 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 13.1 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de **Licenciatura em Música da UFPI**, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:

1º – Faltar a qualquer uma das provas do THE;

2º – Ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022;

3º – Ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, incluindo a Redação;

4º – Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

- 13.2 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais da UFPI**, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:

1º – Faltar a qualquer uma das provas do THE;

2º – Ter faltado a qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022;

3º – Ter obtido nota zero em qualquer uma das provas do ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022, incluindo a Redação;

4º – Obter nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

14 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 O resultado da nota final do candidato neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), será calculado pela soma da nota obtida pelo candidato no THE e da pontuação no ENEM **das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022**, com base na seguinte fórmula:

$$NF = NTHE + PENEM$$

em que:

NF é a Nota Final do Processo Seletivo;

NTHE é a Nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE);

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM das edições 2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022.

- 14.2 A classificação final dos candidatos neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) será feita em ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas para cada curso ofertado, o que corresponde a 90 (noventa) candidatos para o curso de Licenciatura em Música e a 120 (cento e vinte) candidatos para o curso de Licenciatura em Artes Visuais.

- 14.3 Os casos de empate na classificação final dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) e no total de classificáveis para cada curso ofertado, serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:

a) Maior pontuação obtida no Teste de Habilidades Específicas (THE);

b) Em persistindo o empate, o desempate será em prol do candidato que tenha a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

15 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1 Os candidatos selecionados (classificados) para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, no sítio: www.ufpi.br/copese.

- 15.2 Juntamente com a lista dos candidatos **classificados**, será divulgada a **lista de candidatos classificáveis**, em cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos classificados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo será explicitado em edital específico ou chamadas de convocação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 15.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos classificados e classificáveis à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), bem como listagem dos candidatos classificados e classificáveis de cada curso às respectivas Coordenações do curso de Licenciatura em Música e do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI para fins de matrícula para o período letivo 2023.1.

16 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 16.1 Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/preg) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, conforme especificado no item 1.1.2. Pelo mesmo instrumento da UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.
- 16.2 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.
- 16.3 Para a **realização da matrícula institucional** de que trata este Edital, o candidato deverá observar que:
- 16.3.1 Os candidatos que concorreram e foram classificados para preencher as vagas da **Ampla Concorrência** e as **vagas das Ações Afirmativas** deverão apresentar os documentos listados nos Anexos I-A a I-I deste edital, observado o tipo de inscrição do candidato.
- 16.3.2 Os candidatos egressos de escola pública que foram classificados e concorreram às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Ações Afirmativas AA1 e AA2) e/ou pessoa com deficiência (Ações Afirmativas AA5 a AA8), estão condicionadas à análise documental que comprove a deficiência e/ou a renda estabelecida.
- 16.3.3 Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 16.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao** para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *online*, conforme o previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 16.5 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o Portal de Matrícula no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, deverão observar os quatro ambientes eletrônicos disponíveis, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram conforme descrição a seguir:
- 16.5.1 Ambiente **SiSU**: deverá ser acessado **por todos(as) os(as) candidatos(as)** para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- 16.5.2 Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para deficiência** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 16.5.2.1 O formulário caracterizador de deficiência (Anexo IV) para concorrência em cota para pessoa com deficiência optantes pelas ações afirmativas deverá ser anexado devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista.
- 16.5.3 Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para renda** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 16.5.4 Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado **por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 16.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 16.7 O candidato que **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.
- 16.8 A matrícula do estudante está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e regulamentação em vigor, bem como estabelecido no item 16.5 e seus subitens deste Edital.
- 16.9 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao), seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

17 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 17.1 A MATRÍCULA CURRICULAR, correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas para o semestre letivo, poderá ser realizada na Coordenação do Curso respectivo ou via internet, conforme Calendário Acadêmico.
- 17.2 A Matrícula Curricular para o período letivo 2023.1 deverá ser realizada de forma online (via portal do discente no SIGAA), em data prevista no Calendário Acadêmico a ser divulgado em data posterior.

17.2 O candidato classificado que efetivar a matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular será considerado desistente, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

18 DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

18.1 As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato participante do processo seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI em possíveis chamadas de candidatos classificáveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

19.2 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota veiculada na página eletrônica www.ufpi.br/copese.

19.3 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.

19.4 Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações a seguir:

- a) utilizar-se de meios ilícitos;
- b) desrespeitar as normas deste Edital.

19.5 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.

19.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

19.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a PREG e a COPESE.

19.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.

19.10 A validade deste processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e em Artes Visuais será apenas para o ingresso de alunos no primeiro período letivo de 2023.

Teresina, 06 de fevereiro de 2023.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- A -

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
 - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- B -

(AA-1)

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- C -

(AA-2)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.4 deste edital.

V- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- D -

(AA-3)

Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- E -

(AA-4)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.4 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- F -

(AA-5)

Candidatos com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória da Renda Familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.3 deste edital.

V- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- G -

(AA-6)

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.4 deste edital.

V- Documentação obrigatória da Renda Familiar:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.3 deste edital.

VI- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- H -

(AA-7)

Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- I -

(AA-8)

Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo II).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.4 deste edital.

IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 16.5.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2023.1, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.



**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2023, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____ e CPF Nº _____, candidato ao curso de _____ no Campus _____, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena _____

(informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos



FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.	
Nome:	
CPF.:	CID.:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:	
<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura____), outras (especificar)</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IIIa- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a)- Comunicação; b)- Cuidado pessoal; c)- Habilidades sociais; d)- Utilização de recursos da comunidade; e)- Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g)- Lazer; h)- Trabalho.</p> <p>Idade de Início:</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>V- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
	<p>VI- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____/____/____	Assinatura/Carimbo/CRM:

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL
OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculasgraduacao, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFPI não se responsabiliza por falhas em conexões de rede e internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, bolsa família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (conforme Anexo IX), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VI);
04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo VII); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo VII); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo VIII);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo IX) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo X.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). **OBSERVAÇÃO:** Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/2012 – MEC e alterações:
 - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
 - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação

acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

11.2 ATIVIDADE RURAL

- 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

- 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU
 - 11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.
- OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU
- 11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- 11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XI) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- 11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2020; OU
- 11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2022 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2021 ou 2022.

11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

- 11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XII) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.



DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF
Nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro
_____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União
Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição
da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da
verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____



DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possui conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____ CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2023)	LOCAL
01-Inscrições	Das 12h do dia 09/02 às 23h59min do dia 03/03	www.ufpi.br/copese
02- Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos com deficiência incluindo atendimentos específico		
03-Solicitação de isenção da taxa de inscrição		
04-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição		
05-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição		
06-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição		
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 06/03	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais)	14/03	www.ufpi.br/copese
09-Realização da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	19/03	
10-Resultado da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	22/03	
11-Recursos do resultado da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	até 24/03	
12-Resultado dos Recursos da Etapa 1, Prova Prática do THE de Artes Visuais	até 29/03	
13-Convocação / escalonamento para realização da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais		
14-Realização da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	Conforme escalonamento	DEA/CCE, conforme escalonamento
15-Resultado da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	03/04	www.ufpi.br/copese
16-Recursos do resultado da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	até 04/04	
17-Resultado dos recursos da Etapa 2, Entrevista do THE de Artes Visuais	10/04	
18-Resultado do THE de Artes Visuais	10/04	
19-Resultado Final do Processo Seletivo	10/04	
20-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2023)	LOCAL
01-Inscrições	Das 12h do dia 09/02 às 23h59min do dia 03/03	www.ufpi.br/copese
02- Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos com deficiência incluindo atendimentos específico		
03-Solicitação de isenção da taxa de inscrição	09 a 16/02	
04-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	23/02	
05-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	23 e 24/02	
06-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	28/02	
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 06/03	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da Prova Prática do THE de Música)	14/03	www.ufpi.br/copese
09-Escalonamento para realização da Prova Prática	14/03	
10-Realização da Prova Prática do THE de Música	19/03	CCE, conforme Cartão de Inscrição/Escalonamento
11-Resultado provisório da Prova Prática do THE de Música	até 22/03	www.ufpi.br/copese
12-Recursos do resultado provisório da Prova Prática do THE de Música	até 24/03	
13-Resultado dos recursos do resultado provisório do THE	29/03	
14-Resultado do THE de Música após análise de recursos		
15-Resultado Final do Processo Seletivo	10/04	
16-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

CONTEÚDOS: Identificação de notas nas claves de fá e sol. Identificação das notas em todos os registros e oitavas. Semitons diatônicos, naturais e cromáticos. Durações e valores das notas. Compassos: fórmulas, unidades de tempo e unidade de compasso. Compassos simples e compostos, métricas binárias, ternárias, quaternárias. Identificação de escalas maiores e menores. Armaduras de escalas maiores e menores. Intervalos: classificação, identificação e inversão. Identificação de tríades maiores, menores, diminutas e aumentadas. Cifragem popular de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas e tétrades maiores com sétimas menores e maiores, tétrades menores com sétimas menores e menores, tétrades diminutas e meio diminutas. Identificação de métricas binárias e ternárias. Identificação de modo maior ou menor em melodias. Identificação de padrões rítmicos, com a subdivisões e pausas. Identificação de dinâmicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BENNETT, Roy. Elementos básicos da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: MusiMed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza. Princípios básicos da música para a juventude. Vol. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1975. _____. Princípios básicos da música para a juventude. Vol. 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1983.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE ARTES VISUAIS

ZANINI, Walter. História Geral da Arte no Brasil. São Paulo: Instituto Walther Moreira Sales, 1983. Disponível em: <https://doceru.com/doc/xx08s5e>. Acesso em: 06.02.2023.

GONBRICH, E. H. A História da Arte. Disponível em: <https://anatomiaartistica.files.wordpress.com/2014/09/historia-da-arte-gombrich.pdf>.

